



REMETENTE: Presidente da Câmara Municipal de Bananeiras

TEMA DEMANDADO: Análise da constitucionalidade do PL nº 34/2023 que dispõe sobre a implantação obrigatória de portas com detectores de metais em escolas das redes públicas e privadas no Município de Bananeiras e dá outras providencias.

PARECER

Trata-se de consulta feita sobre a constitucionalidade do PL nº 34/2023 que dispõe sobre a implantação obrigatória de portas com detectores de metais em escolas das redes públicas e privadas no Município de Bananeiras e dá outras providencias.

Analisando a matéria extraímos que a mesma está abarcada pela constitucionalidade, tendo em vista que a possibilidade de utilização de detector de metal portátil não gera custos elevados para a edilidade.

Pelo exposto, o presente parecer possui caráter opinativo pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 34/2023, já que facilita ao Município instalar porta com detector de metal ou a utilização deste equipamento portátil que possui valor bem inferior, o que não impede a tramitação normal do mesmo e a decisão de mérito cabe ao plenário desta casa.

É o Parecer.

Bananeiras/PB, em 02 de agosto de 2023.

ODÉSIO DE SOUZA MEDEIROS FILHO
Procurador da Câmara Municipal
OAB/PB 14.972